



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1800 -1/GP/2026.

Unidade Requisitante: Chefia de Gabinete - GP.

Responsável pela unidade: Cesar Siqueira de Lara, Portaria 001/GP/2026.

Responsável pela elaboração: Igor Kaique Venturin Vieira, matrícula 1704.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de tenda com estrutura, deck de piso, climatização e instalação elétrica, destinada à utilização como camarim durante a realização da 12ª EXPOPRIMA, visando proporcionar um espaço adequado, reservado, organizado e confortável para atender às necessidades dos artistas, músicos e demais profissionais envolvidos na programação do evento.

A estrutura deverá oferecer condições apropriadas para acomodação, preparação e permanência dos usuários, contando com fechamento lateral para garantir maior privacidade, sistema de climatização para proporcionar conforto térmico, iluminação e pontos de energia elétrica para utilização de equipamentos e aparelhos necessários às atividades desenvolvidas no local.

A contratação é necessária para assegurar a adequada infraestrutura de apoio à realização do evento, contribuindo para a organização, a segurança e o bom andamento da programação, bem como para o atendimento das demandas operacionais relacionadas às apresentações artísticas.

Dessa forma, considerando a importância da 12ª EXPOPRIMA para a realização das atividades programadas, justifica-se a contratação dos serviços de locação, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização durante o período necessário e posterior desmontagem e retirada da estrutura, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração Pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa da quantidade foi definida considerando a necessidade de disponibilizar uma estrutura temporária completa para utilização como camarim durante a realização da 12ª EXPOPRIMA, prevista para o período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026.

A contratação compreenderá **01 (um) serviço de locação de estrutura completa**, incluindo tenda, deck de piso, fechamento lateral, aparelho de ar-condicionado, frigobar, iluminação e tomadas elétricas, bem como todos os serviços necessários ao transporte, à montagem, à instalação, à manutenção durante o período de utilização, à desmontagem e à retirada da estrutura.

A definição da quantidade considera que todos os componentes deverão ser disponibilizados de forma integrada, constituindo uma única solução destinada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, sem necessidade de contratação individualizada dos equipamentos e serviços que compõem a estrutura.

Quadro de descrição e estimativa das quantidades

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviço de locação de 01 (uma) tenda medindo 5,00 m x 5,00 m, com deck de piso medindo 4,80 m x 4,80 m, fechamento lateral com lonas, mantendo apenas uma abertura de aproximadamente 40 cm para acesso, equipada com aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, 01 (um) frigobar com alimentação elétrica de 110 volts, 01 (uma) luminária LED de 100 watts e 02 (duas) tomadas de 110 volts. Inclui transporte, montagem, instalação, fornecimento de materiais e acessórios, manutenção necessária durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral da estrutura. Destinação: camarim para a 12ª EXPOPRIMA, com disponibilização	Serviço	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

	entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2026.		
--	---	--	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de 01 (uma) tenda destinada à utilização como camarim durante a realização da 12ª EXPOPRIMA, prevista para o período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito.

6.1. Da composição da estrutura

A contratada deverá disponibilizar a estrutura completa, em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento, contemplando, no mínimo:

I – 01 (uma) tenda medindo 5,00 m x 5,00 m;

II – Piso tipo deck medindo 4,80 m x 4,80 m;

III – Fechamento lateral em lona ou material compatível, com abertura para acesso ao camarim, observadas as condições adequadas de circulação e segurança;

IV – 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTU, devidamente instalado e em funcionamento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

V – 01 (um) frigobar, tensão de 110 V;

VI – 01 (uma) luminária LED com potência de 100 W;

VII – 02 (duas) tomadas elétricas de 110 V, instaladas de forma segura e compatível com os equipamentos disponibilizados.

Todos os componentes deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do serviço.

6.2. Do transporte, montagem e instalação

A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais e equipamentos até o local indicado pela Administração Municipal, bem como pela montagem e instalação completa da estrutura.

A montagem deverá ser concluída **até 29 de outubro de 2026**, de modo que o camarim esteja pronto para utilização antes do início da programação da 12ª EXPOPRIMA.

A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a estabilidade da estrutura, a fixação adequada, a segurança das instalações elétricas e o funcionamento dos equipamentos. A contratada deverá realizar os testes necessários e corrigir eventuais falhas identificadas antes da liberação para uso.

6.3. Do período de disponibilização e utilização

Após a conclusão da montagem e a verificação das condições de funcionamento, a estrutura deverá permanecer disponível durante todo o período do evento, de **30 de outubro a 1º de novembro de 2026**, assegurando condições adequadas para sua utilização como camarim.

Durante esse período, a contratada deverá manter os equipamentos e componentes sob sua responsabilidade em condições regulares de funcionamento, prestando assistência e realizando os reparos ou substituições necessários quando houver





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

falhas decorrentes de sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.4. Da desmontagem e retirada

Encerrado o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem da tenda, a retirada do piso, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios utilizados, bem como o transporte de todos os componentes para fora do local.

A desmontagem e a retirada deverão ser concluídas **até 2 de novembro de 2026**, cabendo à contratada executar os serviços de forma organizada e segura, sem causar danos ao espaço utilizado, às instalações existentes ou a bens públicos e privados.

Eventuais danos causados durante a montagem, utilização ou desmontagem, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada ou de seus prepostos, deverão ser reparados conforme as responsabilidades legal e contratualmente estabelecidas.

6.5. Das obrigações operacionais da contratada

Constituem responsabilidades da contratada:

- I – Disponibilizar os materiais, equipamentos, acessórios e profissionais necessários à execução integral do objeto;
- II – Cumprir os prazos de montagem, disponibilização e desmontagem estabelecidos;
- III – Garantir que a estrutura e os equipamentos estejam em condições adequadas de uso e segurança;
- IV – Executar as instalações elétricas de forma segura, observando as normas técnicas aplicáveis;
- V – Realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários para corrigir falhas de sua responsabilidade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

VI – Arcar com as despesas de transporte, montagem, instalação, mão de obra, materiais, manutenção, desmontagem e retirada, além dos demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

VII – Atender às orientações da fiscalização e comunicar imediatamente situações que possam comprometer a execução do serviço;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação e do contrato.

6.6. Do acompanhamento e recebimento do objeto

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições contratuais.

Antes do início do evento, deverá ser realizada vistoria para confirmar a montagem integral da estrutura e o funcionamento dos equipamentos. As eventuais inconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

O recebimento do serviço ficará condicionado à verificação de sua execução conforme as condições contratadas, sem prejuízo do registro de ocorrências e da adoção das providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.7 Do fornecimento de energia elétrica e das responsabilidades pela instalação elétrica

A CONTRATANTE será responsável por indicar o local de instalação e disponibilizar, quando existente e tecnicamente adequado, o ponto de alimentação elétrica necessário ao funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA será responsável por toda a instalação elétrica interna da estrutura, incluindo a distribuição de energia para o ar-condicionado, o frigobar, a iluminação e as tomadas, bem como pelos cabos, conectores, dispositivos de proteção e demais materiais necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Antes da montagem, a CONTRATADA deverá verificar a compatibilidade entre a alimentação elétrica disponibilizada e os equipamentos a serem utilizados, comunicando previamente à fiscalização qualquer inadequação que possa comprometer a segurança ou a execução do serviço.

A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedada a utilização de instalações improvisadas, sobrecarregadas ou que ofereçam riscos aos usuários e aos bens públicos.

Caso o local indicado não disponha de ponto de energia adequado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a situação à CONTRATANTE antes da execução, para que as partes definam as providências necessárias. O fornecimento de gerador, a extensão da rede elétrica externa ou outras soluções adicionais somente serão exigíveis se expressamente previstas no escopo contratado ou formalmente ajustadas, conforme a legislação aplicável.

6.8. Das condições gerais de execução

A execução deverá ocorrer de forma integrada, considerando que o objeto corresponde a **01 (um) serviço completo**, e não a diárias isoladas de locação. A contratada deverá planejar e coordenar todas as etapas para assegurar a disponibilidade do camarim durante a 12ª EXPOPRIMA e a retirada integral da estrutura dentro do prazo estabelecido.

A Administração Municipal indicará o local exato de instalação e fornecerá as orientações necessárias ao acesso e à organização dos trabalhos. As condições de fornecimento de energia elétrica e de preparação do local deverão ser previamente alinhadas entre as partes, de modo a evitar incompatibilidades ou atrasos.

Dessa forma, o modelo de execução busca assegurar a entrega de uma estrutura completa, segura e funcional, compatível com as necessidades do evento e com os prazos definidos pela Administração Municipal.

7. QUALIDADE DO MATERIAL E PRAZO DE ENTREGA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

7.1. Da qualidade dos materiais e equipamentos

Todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução do objeto deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A tenda, o piso tipo deck e o fechamento lateral deverão apresentar resistência, estabilidade e condições adequadas para utilização durante todo o período da 12ª EXPOPRIMA, observadas as características e dimensões estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações mínimas exigidas, incluindo aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU, frigobar de 110 V, iluminação LED de 100 W e duas tomadas de 110 V. Todos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento, com instalações elétricas executadas de forma segura e compatível com a carga dos equipamentos.

A contratada deverá garantir que a montagem seja realizada por profissionais capacitados, com materiais e acessórios adequados, observando as normas técnicas aplicáveis e as medidas necessárias à prevenção de acidentes. A estrutura deverá possuir fixação apropriada às condições do local e proteção compatível com as condições climáticas previsíveis.

A Administração poderá recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, danos, funcionamento inadequado ou divergências em relação às especificações contratadas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, substituição ou adequação necessária, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

7.2. Do prazo de entrega e instalação

A contratada deverá realizar o transporte, a montagem e a instalação completa da estrutura, incluindo todos os equipamentos e acessórios, de modo que o camarim esteja **totalmente montado, instalado e em condições de uso até 29 de outubro de 2026**, antes do início da programação do evento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

O local de instalação será indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo setor responsável pela organização da 12ª EXPOPRIMA, cabendo à contratada observar as orientações de acesso e as condições previamente estabelecidas para a execução do serviço.

7.3. Do período de disponibilização

A estrutura deverá permanecer disponível e em condições adequadas de funcionamento durante todo o período do evento, compreendido entre **30 de outubro e 1º de novembro de 2026**.

Durante esse período, a contratada deverá prestar o suporte necessário e corrigir eventuais falhas de sua responsabilidade, de modo a evitar a interrupção da utilização do camarim.

7.4. Do prazo de desmontagem e retirada

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem da estrutura e a retirada de todos os materiais, equipamentos e acessórios utilizados, concluindo integralmente os serviços **até 2 de novembro de 2026**.

A desmontagem deverá ocorrer de forma organizada e segura, sem causar danos ao local de instalação ou às estruturas existentes, sendo de responsabilidade da contratada a remoção dos materiais e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

7.5. Das condições de cumprimento dos prazos

Os prazos estabelecidos são essenciais para a execução do objeto, considerando a data previamente definida para a realização da 12ª EXPOPRIMA. A contratada deverá adotar as providências logísticas e operacionais necessárias ao cumprimento do cronograma, responsabilizando-se pelos custos de transporte, mão de obra, materiais, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

O descumprimento injustificado dos prazos ou das exigências de qualidade poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Dessa forma, busca-se garantir que a estrutura seja entregue com qualidade, segurança e funcionalidade, esteja disponível durante todo o evento e seja integralmente retirada dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, verificação da conformidade dos serviços e atesto do fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável.

Considerando que o objeto compreende a locação de estrutura completa, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização durante o evento, manutenção, desmontagem e retirada, o pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratadas, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal e os demais documentos exigidos pela Administração. O pagamento será efetuado no prazo previsto no instrumento contratual, contado a partir do atendimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observada a legislação vigente.

Não será devido pagamento adicional por despesas que já estejam incluídas no preço contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Descrição detalhada dos serviços prestados;
- II – Número do processo administrativo;
- III – Número da Nota de Empenho;
- IV – Dados bancários da Contratada (banco, agência e conta corrente);
- V – Demais informações exigidas pela legislação aplicável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Na hipótese de apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, caso alguma delas apresente erro, inconsistência ou dúvida quanto à sua exatidão ou documentação comprobatória, a Contratante poderá efetuar o pagamento apenas daquelas que estiverem corretas, no prazo estabelecido.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções poderão ser reapresentadas pela Contratada, devidamente corrigidas e acompanhadas das justificativas necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para análise e pagamento, a partir do novo protocolo.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme legislação aplicável, especialmente:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao INSS ou Certidão Conjunta válida que a substitua.

O pagamento estará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento legal do objeto e atendidos os requisitos aplicáveis à contratação.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica, observando a regulamentação municipal pertinente e as demais disposições legais aplicáveis, de modo a assegurar a transparência, a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor deverá considerar o critério de **menor preço global para o serviço completo**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos prazos de execução e às demais condições estabelecidas no Termo de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Referência. O valor ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, tendo como referência a estimativa de R\$ 17.181,38 (dezessete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), apurada por meio da plataforma Fonte de Preços.

Além da análise da proposta, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como demonstrar capacidade para executar integralmente o objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização e manutenção da estrutura durante o evento, além da desmontagem e retirada até 2 de novembro de 2026.

A contratação deverá assegurar que a estrutura esteja completamente instalada e em condições de uso até 29 de outubro de 2026, permanecendo disponível durante a 12ª EXPOPRIMA, de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026.

Dessa forma, a dispensa eletrônica, mediante seleção da proposta de menor preço que atenda aos requisitos estabelecidos, apresenta-se como forma adequada à natureza pontual da demanda, desde que cumpridas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

10. DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente:

- I – Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública;
- II – Disponibilizar 01 (uma) tenda medindo 5,00 m × 5,00 m, com piso tipo deck medindo 4,80 m × 4,80 m, fechamento lateral em lona com abertura para acesso, ar-condicionado de 12.000 BTUs, frigobar 110V, iluminação LED de 100W e 02 (duas) tomadas elétricas 110V, conforme especificações do Termo de Referência;
- III – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada de toda a estrutura, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

IV – Concluir a montagem e a instalação da estrutura até o dia **29 de outubro de 2026**, deixando-a em perfeitas condições de uso para o evento 12ª EXPOPRIMA;

V – Manter a tenda e os equipamentos disponíveis e em pleno funcionamento durante todo o período do evento, de **30 de outubro a 1º de novembro de 2026**;

VI – Realizar a desmontagem e a retirada completa da estrutura e dos equipamentos até o dia **2 de novembro de 2026**, observadas as orientações da Administração;

VII – Fornecer materiais, equipamentos e acessórios em condições adequadas de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis;

VIII – Garantir que a instalação elétrica, os equipamentos e a estrutura estejam montados de forma segura, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos às pessoas, aos bens públicos e a terceiros;

IX – Manter profissional ou equipe responsável para prestar assistência técnica e realizar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos ou substituições necessários em caso de falhas nos equipamentos ou na estrutura durante o período de utilização;

X – Substituir ou reparar, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, inadequação ou desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

XI – Cumprir as orientações da Administração Pública e da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço ou o cumprimento dos prazos;

XII – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, equipamentos, materiais, mão de obra, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

XIII – Responder pelos danos causados à Administração, a seus agentes ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XIV – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável;

XV – Não transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente;

XVI – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço, apresentando justificativa e providências para evitar atrasos ou prejuízos à realização do evento;

XVII – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e colaboradores durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem da estrutura;

XVIII – Ao final da execução, retirar todos os materiais, equipamentos, resíduos e demais itens utilizados na prestação do serviço, deixando o local organizado e nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

XIX – Manter profissional ou equipe responsável para prestar assistência técnica durante todo o período de realização do evento, devendo atender às solicitações de reparos emergenciais no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** após a comunicação da fiscalização e solucionar a falha no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da referida comunicação, sem custos adicionais para a Administração. Caso a solução definitiva demande prazo superior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à fiscalização e adotar imediatamente medidas provisórias que garantam a segurança e, sempre que possível, a continuidade da utilização da estrutura e dos equipamentos, mediante aprovação da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

XX – Reparar ou substituir, dentro do prazo estabelecido para atendimento emergencial, qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, falha ou inadequação durante o período do evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis ao procedimento de contratação.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente:

I – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação do local onde será instalada a estrutura destinada ao camarim da 12ª EXPOPRIMA;

II – Fornecer as orientações necessárias para a montagem, instalação, utilização e retirada da estrutura, observando os prazos estabelecidos para a realização do evento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou representante formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Verificar se a estrutura e os equipamentos disponibilizados atendem às especificações contratadas, podendo solicitar correções, reparos ou substituições quando constatadas falhas, defeitos ou desconformidades;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, sem prejuízo dos prazos específicos previstos para reparos emergenciais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

VI – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações de sua competência que sejam necessários à execução adequada do objeto;

VII – Efetuar o recebimento dos serviços após a verificação do cumprimento das condições contratadas, registrando eventuais ocorrências e recusando, mediante justificativa, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições, os prazos e os procedimentos previstos no instrumento contratual, após a comprovação da execução do serviço e o cumprimento das exigências administrativas pertinentes;

IX – Disponibilizar os meios de comunicação necessários para que a CONTRATADA possa informar ocorrências relacionadas à execução do serviço e receber solicitações da fiscalização, especialmente durante o período do evento;

X – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, observando a legislação vigente e assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

XI – Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de montagem, instalação, manutenção, atendimento emergencial, desmontagem e retirada da estrutura;

XII – Zelar para que as condições de execução do objeto sejam compatíveis com o planejamento do evento, comunicando à CONTRATADA, com a antecedência possível, eventuais alterações que possam afetar a prestação dos serviços.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados ou pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, conforme a classificação orçamentária informada a seguir:

- **Unidade Orçamentária:** 02.01 – Gabinete do Prefeito;
- **Projeto/Atividade:** 2021 – Gestão Administrativa – Gabinete;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Subelemento:** 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Ficha:** 22.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 17.181,38 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tenda equipada para utilização como camarim durante a realização da 12ª EXPOPRIMA, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026.

A efetivação da contratação fica condicionada à confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente e de disponibilidade de recursos pela unidade competente, bem como à emissão da respectiva nota de empenho, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

13. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas em lei, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta sem justificativa aceita, retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos que comprometam os objetivos do procedimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais:

I – **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – **Multa**, calculada na forma estabelecida no instrumento convocatório, no Termo de Referência ou no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado** no cumprimento dos prazos de montagem, instalação, reparo emergencial, desmontagem ou retirada da estrutura, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da análise quanto à gravidade da infração e à eventual caracterização de inexecução contratual;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas infrações que justifiquem a aplicação dessa penalidade, observados os requisitos legais.

Considerando a natureza e a finalidade da contratação, poderão ser consideradas infrações relevantes, conforme as circunstâncias concretas:

- a) O atraso injustificado na montagem e instalação da estrutura, especialmente o descumprimento do prazo de conclusão até 29 de outubro de 2026;
- b) A não disponibilização da tenda e dos equipamentos em condições adequadas de uso durante o período da 12ª EXPOPRIMA, de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

- c) A ausência de atendimento às solicitações de reparos emergenciais nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela fiscalização;
- d) A execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida correção ou substituição;
- e) A não realização da desmontagem e retirada da estrutura até 2 de novembro de 2026, sem justificativa aceita pela Administração;
- f) A recusa injustificada em cumprir determinações regulares da fiscalização ou em reparar danos decorrentes da execução contratual.

A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais. Na hipótese de aplicação de multa, será assegurada à CONTRATADA a oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da referida Lei.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização e da observância do procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA poderá ser obrigada a reparar integralmente os prejuízos comprovadamente causados à Administração Pública, caso as penalidades aplicadas não sejam suficientes para compensá-los, conforme a legislação aplicável.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida da apuração dos fatos e da observância do devido processo legal, não afastando a obrigação da CONTRATADA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

de cumprir as demais disposições contratuais. As sanções serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, quando exigido pela legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, desde que devidamente justificado e formalizado, mediante observância dos requisitos legais aplicáveis e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação deverá ser devidamente motivada pela Administração, demonstrando a necessidade de continuidade da contratação, e formalizada antes do término da vigência contratual, observadas as condições legais pertinentes.

A vigência deverá abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização da estrutura durante a 12ª EXPOPRIMA, manutenção, desmontagem e retirada, bem como os procedimentos de recebimento e demais providências administrativas cabíveis.

15. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da estrutura destinada ao camarim da 12ª EXPOPRIMA.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

A eventual autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Pública pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à identificação e à avaliação da empresa ou profissional subcontratado, cabendo à CONTRATANTE verificar o atendimento às exigências legais e contratuais aplicáveis.

Não será admitida subcontratação que resulte na transferência integral da execução do objeto ou que prejudique a fiscalização, a segurança da estrutura ou o cumprimento dos prazos previstos para a realização da 12ª EXPOPRIMA.

17. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis e demais legislações pertinentes, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa de licitação, condicionada ao atendimento dos requisitos legais.

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto, respeitando as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas, especialmente quanto à conclusão da montagem e instalação da estrutura até o dia 29 de outubro de 2026, à disponibilização durante a 12ª EXPOPRIMA, de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, e à desmontagem e retirada até 2 de novembro de 2026.

Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, equipamentos, materiais, mão de obra, manutenção, desmontagem, retirada, tributos e demais encargos, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

A Administração Pública poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e exigir a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis e os princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

A efetivação da contratação ficará condicionada à conclusão regular do procedimento administrativo, à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, à verificação dos requisitos legais para a contratação direta e à autorização da autoridade competente.

O presente Termo de Referência servirá de base para a condução do procedimento de contratação e para a formalização do instrumento correspondente, devendo suas disposições ser observadas pelas partes durante toda a execução do objeto.

Fica estabelecido o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

Primavera de Rondônia/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Igor Kaique Venturin Vieira
Responsável Técnico

Aprovado por:

Cesar Siqueira de Lara
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/GP/2026
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/2025





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	(Corrigido)	20/10/2026

ID: 77739	Processo	Documento
CRC: ECF3CF95		
Processo: 3-1800/2026		
Usuário: IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação: 20/10/2026 12:57:25	Finalização: 20/10/2026 12:57:54	

MD5: 8D6A1446A02A6974B173C6669405435E
SHA256: 02775BCDF1E3CEC0124113C67373144A93E555F74277A37182351D4F8C8DC125

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Primavera de Rondônia	RO	20/10/2026 12:57:25
----------------------	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE TENDAS.	20/10/2026 12:57:25
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	ASSESOR TÉCNICO II	20/10/2026 12:57:57
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 CESAR SIQUEIRA DE LARA	CHEFE DE GABINETE	20/10/2026 12:58:42
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 77739 e o CRC ECF3CF95.